



CERTIFICADO Nº 65 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARAIBAS GRANITO MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF : 19.296.734/0001-98

Empreendimento : CARAIBAS GRANITO MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Salinas/Caraíbas número/km km 19 Bairro Zona Rural Cep 39565-000 Rubelita - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rubelita (LAT) -16.3213, (LONG) -42.1769

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 65/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 831.424/2013

Titular ou Requerente : CARAIBAS GRANITO MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Quartzo, Xisto, Granito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,87	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,87	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/02/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 26/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 26/02/2024 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 65 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

AIA nº 2100.01.0018613/2023-12

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso insignificante de recurso hídrico nº 0000362675/2022





CERTIFICADO Nº 65 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 3 - Apresentar relatório fotográfico referente à aspersão de vias, e, caso ocorram manutenções de maquinário e veículos fora do empreendimento, comprovantes das mesmas. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 4 - No Car apresentado a área consolidada não é mencionada. Solicito alteração do mesmo considerando a ADA do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 5 - Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1). Prazo: Durante a vigência da licença.
- 6 - Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença. Prazo: Durante a vigência da licença.